



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2025 através de Termo de Colaboração/Fomento celebrado em parceria com entidade sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

I - Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do FMS – Fundo Municipal de Saúde, estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

b) Recursos oriundos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

§ 1º O repasse às entidades será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e obrigatoriamente deverá ser apresentada a prestação de contas, nos termos da legislação própria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

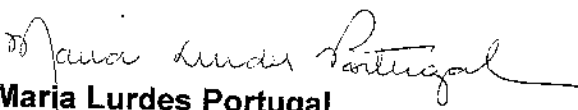
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

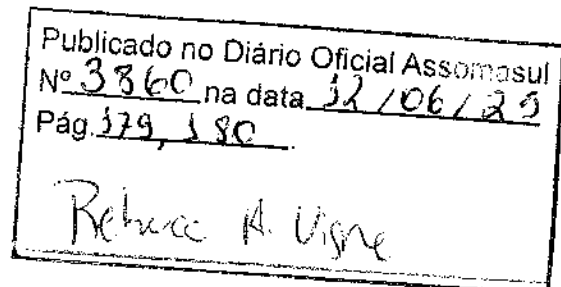
Gabinete da Prefeita

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 11 de junho de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal



Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I

(Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1.523/2022)

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Inicial
Nível	Nível Auxiliar e Médio
I	2.483,15
II	2.995,05
III	4.023,04
NS - I	Nível Superior
NS - II	6.007,66
	8.047,33

C. Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)	Horário
Diretor Administrativo e Financeiro	CC	01	8.924,12	40 hs semanais
Diretor Executivo	CC 1	01	8.924,12	40 hs semanais
Procurador Legislativo Geral	CC 1	01	8.924,12	20 hs semanais
Secretário Geral	CC 2	01	6.007,66	40 hs semanais
Assistente Parlamentar	CC 3	22	4.279,25	40 hs semanais

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.**Art. 2º** Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 .

06.007		DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
	2.072	Manutenção das Atividades do Serv. de Iluminação Pública	
		Suplementação	
44.90.52	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	
44.90.52	1.751.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	2.072	Manutenção das Atividades do Serv. de Iluminação Pública	R\$ 400.000,00
		Anulação	
90.94	1.500.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	2.139	Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	R\$ 1.000,00
		Anulação	
33.90.39	1.751.0000	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.074	Manutenção das Atividades do Programa	
		Suplementação	
33.90.35	1.500.1002	Serviços de Consultoria	
	2.074	Manutenção das Atividades do Programa	R\$ 240.000,00
		Anulação	
33.90.39	1.500.1002	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .
Caarapó-MS, 11 de junho de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2025 através de Termo de Colaboração/Fomento celebrado em parceria com entidade sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

I - Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do FMS – Fundo Municipal de Saúde, estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

b) Recursos oriundos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

§ 1º O repasse às entidades será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e obrigatoriamente deverá ser apresentada a prestação de contas, nos termos da legislação própria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 11 de junho de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PORTARIA N.º 332/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a cedência do Sr. **James Gotardi Castilho**, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso , alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua nº 013/2025, celebrado entre o Município de Caarapó e o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED de Caarapó/MS.

Considerando ainda o Termo de Cessão de Servidor nº 023/2025, com ônus ao Cedente celebrado entre o município de Caarapó e o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED de Caarapó/MS.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, o Servidor Público Municipal Sr. **James Gotardi Castilho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, para exercer sua função no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED de Caarapó/MS, conforme Termo de Cooperação celebrado com este município, no período de 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus ao Cedente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 11 de junho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

PORTARIA 13/2025 – PREVCAARAPÓ

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CARMÉLIA RICARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo, à segurada, senhora **Carmélia Ricardo**, servidora de provimento efetivo no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 951436-1, lotada no FUNDEB do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, "a", C/C § 5º CF/88 e Artigo 58, da Lei Complementar nº 050/2011 com redação dada pela Lei Complementar nº 087/2020, com proventos calculados pela média aritmética simples.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do § 8º, do Artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC/41-2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 11/06/2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 11 de junho de 2025

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.